



**DECRETO MUNICIPAL Nº 335/2026**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANÁS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais.

**CONSIDERANDO** A importância do Carnaval como evento cultural e de lazer para a população de Ananás;

**CONSIDERANDO** A necessidade de regulamentar a realização do Carnaval de Ananás, garantindo a segurança e o bem-estar dos participantes e espectadores;

**CONSIDERANDO** A importância de preservar a cultura e a tradição do Carnaval em Ananás;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica instituído o Carnaval de Ananás como evento cultural oficial do Município, a ser realizado anualmente no período de Carnaval.

Art. 2º. O Carnaval de Ananás será realizado nos dias e horários estabelecidos pela Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, com a seguinte programação:

I - Desfile das escolas de samba;

II - Apresentações de bandas e artistas locais;

III - Shows de música popular;

IV - Atrações culturais e folclóricas.

Art. 3º. A organização do Carnaval de Ananás ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que poderá contar com a colaboração de outras secretarias e órgãos municipais.

Art. 4º. A participação no Carnaval de Ananás é gratuita e aberta ao público, salvo as atrações que exigirem ingresso pago, que serão previamente divulgadas.

Art. 5º. A segurança do evento será garantida pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, com a colaboração de outros órgãos de segurança, se necessário.

Art. 6º. O Carnaval de Ananás fará parte do calendário oficial de eventos do Município, e sua realização será garantida anualmente, salvo em casos de força maior ou motivo de interesse público.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ananás/TO, 09 de fevereiro de 2026.

**ROBSON PEREIRA DA SILVA**

**Prefeito Municipal de Ananás**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.ananas.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-a33546-09022026113712**